



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - 002**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**PROCESSO Nº 004/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGEM E DEMAIS MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE PORTÕES, GRADES, BASCULANTES, PORTAS, JANELAS, ETC E SERVIÇOS DE SERRALHEIRO E SOLDADOR PARA REPAROS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 002/2022, conforme despacho exarado no Processo no. 004/2022, a empresa **SERRALHERIA ZUZA LTDA** - CNPJ nº 08.065.488/0001-47, sediada na Rodovia MG 265., s/nº, KM 27, Bairro Tucano - Mirai - MG, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. Sebastião Miguel Carboni, portador do RG nº MG-2.168.108 SSP-MG, CPF nº 209.864.246-68, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

#### **1.1 – Descrição**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGEM E DEMAIS MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE PORTÕES, GRADES, BASCULANTES, PORTAS, JANELAS, ETC E SERVIÇOS DE SERRALHEIRO E SOLDADOR PARA REPAROS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

#### **1.2 - Local de entrega**

As ferragem e demais materiais para confecção de portões, grades, basculantes, portas, janelas, etc e serviços de serralheiro e soldador, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

**1.2.1 - A DETENTORA** fica obrigada a fornecer as ferragem e demais materiais para confecção de portões, grades, basculantes, portas, janelas, etc e serviços de serralheiro e soldador, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1-** A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

**2.2 -** A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

**2.3 -** À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**3.1 -** As ferragem e demais materiais para confecção de portões, grades, basculantes, portas, janelas, etc e serviços de serralheiro e soldador, serão fornecidos por preços unitários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	BARRA CHATA 1.1/4 X 1/4	FERROBRAS PERFI	BA	85,0000	80,0000	6.800,00
002	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	FERROBRAS PERFI	BA	85,0000	17,4000	1.479,00
003	BARRA CHATA 1/2 X 3/16	FERROBRAS PERFI	BA	85,0000	26,8700	2.283,95
004	BARRA CHATA 1 X 1/4	FERROBRAS PERFI	BA	85,0000	64,9500	5.520,75
005	BARRA CHATA 1 X 1/8	FERROBRAS PERFI	BA	85,0000	39,7000	3.374,50
006	BARRA CHATA 2 X 1/2	FERROBRAS PERFI	BA	85,0000	228,0000	19.380,00
007	BARRA CHATA 2 X 3/8	FERROBRAS PERFI	BA	85,0000	201,5000	17.127,50
008	BARRA CHATA 3/4 X 3/16	FERROBRAS PERFI	BA	85,0000	42,5000	3.612,50
009	BARRA CHATA 3/8 X 1/8	FERBRAS PERFI	BA	85,0000	13,2900	1.129,65
010	BOBINA P/ PORTA DE AÇO	FERROBRAS PERFI	PÇ	48,0000	99,9000	4.795,20
011	CANTONEIRA 1 1/2 X 1/4 (12 METROS)	FERROBRAS PERFI	UN	220,0000	201,5000	44.330,00
012	CANTONEIRA 1. 1/4 X 1/4	FERROBRAS PERFI	PÇ	75,0000	143,4000	10.755,00
013	CANTONEIRA 1 1/4 X 3/16 (12 METROS)	FERROBRAS PERFI	UN	110,0000	122,0000	13.420,00
014	CANTONEIRA 1 X 1/4	FERROBRAS PERFI	PÇ	65,0000	131,0000	8.515,00
015	CANTONEIRA 1 X 1/8	FERROBRAS PERFI	PÇ	65,0000	67,9000	4.413,50
016	CANTONEIRA 2 X 1/8	FERROBRAS PERFI	PÇ	60,0000	133,8000	8.028,00
017	CANTONEIRA 2 X 5/16	FERROBRAS PERFI	PÇ	60,0000	205,7000	12.342,00
018	CANTONEIRA 3/4 X 1/8	FERROBRAS PERFI	PÇ	65,0000	48,5000	3.152,50
019	CANTONEIRA 5/8 X 1/8	FERROBRAS PERFI	PÇ	65,0000	38,3300	2.491,45
020	CANTONEIRA 7/8 X 1/8	FERROBRAS PERFI	PÇ	55,0000	52,5000	2.887,50
021	CHAPA GALVANIZADA 030	FERROBRAS PERFI	M	75,0000	18,0000	1.350,00
022	CHAPA GALVANIZADA 040	FERROBRAS PERFI	M	80,0000	23,7000	1.896,00
023	CHAPA GALVANIZADA 050	FERROBRAS PERFI	M	90,0000	30,0000	2.700,00
024	CHAPA PRETA 2 X 1 CHAPA 14	FERROBRAS PERFI	PÇ	48,0000	351,0000	16.848,00
025	CHAPA PRETA 2 X 1 CHAPA 1/4	FERROBRAS PERFI	PÇ	55,0000	447,0000	24.585,00
026	CHAPA PRETA 2 X 1 CHAPA 16	FERROBRAS PERFI	PÇ	55,0000	271,0000	14.905,00
027	CHAPA PRETA 2 X 1 CHAPA 18	FERROBRAS PERFI	PÇ	60,0000	206,5000	12.390,00
028	CHAPA RAIADA	FERROBRAS PERFI	PÇ	95,0000	46,5000	4.417,50
029	DISCO DE CORTE 10"	FERROBRAS PERFI	UN	115,0000	7,5500	868,25
030	DISCO DE CORTE 7"	FERROBRAS PERFI	UN	85,0000	4,8000	408,00
031	DISCO DE DESBASTES 7"	FERROBRAS PERFI	UN	47,0000	7,7500	364,25
032	DOBRADIÇA 2"	FERROBRAS PERFI	UN	75,0000	0,9700	72,75
033	DOBRADIÇA 3"	FERROBRAS PERFI	UN	70,0000	1,4500	101,50
034	DOBRADIÇA 4"	FERROBRAS PERFI	UN	70,0000	1,9500	136,50
035	ELETRODO 48 X 04	FERROBRAS PERFI	KG	33,0000	27,1500	895,95
036	ELETRODO 60 X 13	FERROBRAS PERFI	KG	115,0000	18,4000	2.116,00
037	FECHADURA P/ PORTA DE FERRO	FERROBRAS PERFI	UN	95,0000	38,5000	3.657,50
038	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO DE FERRO	FERROBRAS PERFI	UN	55,0000	48,4000	2.662,00
039	FERRO DE CONSTRUÇÃO 1 POLEGADA (12 METROS)	FERROBRAS PERFI	UN	140,0000	406,0000	56.840,00
040	FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/4 (12METROS)	FERROBRAS PERFI	UN	140,0000	233,0000	32.620,00
041	FERRO DE CONSTRUÇÃO 7/8 (12 METROS)	FERROBRAS PERFI	UN	70,0000	310,0000	21.700,00
042	FERRO LISO 1/2 X 6 MTS	FERROBRAS PERFI	VR	90,0000	52,0000	4.680,00
043	FERRO LISO 1/4 X 6 MTS	FERROBRAS PERFI	VR	90,0000	16,2100	1.458,90
044	FERRO LISO 3/4 X 6 MTS	FERROBRAS PERFI	VR	75,0000	127,0000	9.525,00
045	FERRO LISO 3/8 X 6 MTS	FERROBRAS PERFI	VR	90,0000	31,0000	2.790,00
046	FERRO LISO 5/16 X 6 MTS	FERROBRAS PERFI	VR	90,0000	25,0000	2.250,00
047	FERRO LISO 5/8 X 6 MTS	FERROBRAS PERFI	VR	90,0000	79,5000	7.155,00
048	GONZO 1' C/ABA	COFERPON INDUST	UN	60,0000	5,8000	348,00
049	GONZO 3/4 C/ ABA	COFERPON INDUST	UN	85,0000	4,3500	369,75
050	GONZO 5/8 C/ ABA	COFERPON INDUST	UN	50,0000	3,7200	186,00
051	GONZO 7/8 C/ ABA	COFERPON INDUST	UN	50,0000	3,8500	192,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

052	LAMBRI ONDULADO	COFERPON INDUST	PÇ	50,0000	198,8000	9.940,00
053	METALON 100 X 100 X 14	COFERPON INDUST	PÇ	35,0000	411,0000	14.385,00
054	METALON 20 X 20 CHAPA 18 C/6 MTS	COFERPON INDUST	PÇ	35,0000	49,8700	1.745,45
055	METALON 20 X 30 CHAPA 18 C/6 MTS	COFERPON INDUST	PÇ	50,0000	61,1000	3.055,00
056	METALON 30 X 30 CHAPA 16 C/6 MTS	COFERPON INDUST	PÇ	45,0000	72,7000	3.271,50
057	METALON 50 X 30 CHAPA 14 C/ 6 MTS	COFERPON INDUST	PÇ	45,0000	155,0000	6.975,00
058	METALON 50 X 30 CHAPA 18 C/ 6MTS	COFERPON INDUST	PÇ	45,0000	104,0000	4.680,00
059	METALON 50 X 50 X 14 0	COFERPON INDUST	PÇ	50,0000	199,7500	9.987,50
060	METALON 70 X 30 CHAPA 14 C/ 6 MTS	COFERPON INDUST	PÇ	45,0000	210,1700	9.457,65
061	METALON 70 X 70 X 14	COFERPON INDUST	PÇ	45,0000	281,0000	12.645,00
062	METALON 80 X 80 X 14	COFERPON INDUST	PÇ	45,0000	325,0000	14.625,00
063	PERFIL 127 X 40 X 14	COFERPON INDUST	PÇ	68,0000	204,0000	13.872,00
064	PERFIL 200 X 40 X 14	COFERPON INDUST	PÇ	38,0000	311,0000	11.818,00
065	PERFIL 45 X 25 CHAPA 14 C/6 MTS	COFERPON INDUST	PÇ	38,0000	63,0000	2.394,00
066	PERFIL 50 X 25 CHAPA 14 C/ 6 MTS	COFERPON INDUST	PÇ	30,0000	77,5000	2.325,00
067	PERFIL 68 X 40 CHAPA 14 C/ 6 MTS	COFERPON INDUST	PÇ	30,0000	100,0000	3.000,00
068	PERFIL 75 X 40 CHAPA 14 C/ 6 MTS	COFERPON INDUST	PÇ	33,0000	124,0000	4.092,00
069	PERFIL 75 X 40 ENRIJECIDO	COFERPON INDUST	PÇ	30,0000	143,5000	4.305,00
070	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO	PRÓPRIA	H	1.200,0000	40,0000	48.000,00
071	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE SOLDADOR	PRÓPRIA	H	1.000,0000	17,2900	17.290,00
072	ROLDANA PORTÃO DE FERRO 2'	COFERPON INDUST	UN	34,0000	12,1000	411,40
073	ROLDANA PORTÃO DE FERRO 3'	COFERPON INDUST	UN	34,0000	26,1500	889,10
074	ROLDANA PORTÃO DE FERRO 4'	COFERPON INDUST	UN	32,0000	40,5500	1.297,60
075	ROLDANA PORTÃO DE FERRO 5'	COFERPON INDUST	UN	32,0000	56,2500	1.800,00
076	TELHA GALVANIZADA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	RAFER INDUSTRIA	M2	883,0000	41,7000	36.821,10
077	TRINCO GRANDE	FERROBRAS PERFI	UN	33,0000	9,2000	303,60
078	TRINCO MÉDIO	FERROBRAS PERFI	UN	33,0000	7,5500	249,15
079	TRINCO PEQUENO	FERROBRAS PERFI	UN	33,0000	6,1200	201,96
080	TUBO GALVANIZADO DE 2 POLEGADAS (6 METROS)	FERROBRAS PERFI	UN	22,0000	271,5000	5.973,00
081	TUBO REDONDO 1 1/2 CHAPA 14	FERROBRAS PERFI	PÇ	60,0000	121,2000	7.272,00
082	TUBO REDONDO 1 1/2 CHAPA 16	FERROBRAS PERFI	PÇ	60,0000	95,0000	5.700,00
083	TUBO REDONDO 1 1/2 CHAPA 18	FERROBRAS PERFI	PÇ	60,0000	73,7000	4.422,00
084	TUBO REDONDO 1. 1/4 CHAPA 14	FERROBRAS PERFI	PÇ	60,0000	96,0000	5.760,00
085	TUBO REDONDO 1. 1/4 CHAPA 16	FERROBRAS PERFI	PÇ	60,0000	78,5000	4.710,00
086	TUBO REDONDO 1. 1/4 CHAPA 18	FERROBRAS PERFI	PÇ	60,0000	61,1000	3.666,00
087	TUBO REDONDO 1' CHAPA 14	FERROBRAS PERFI	PÇ	60,0000	78,5000	4.710,00
088	TUBO REDONDO 1' CHAPA 16	FERROBRAS PERFI	PÇ	60,0000	63,0000	3.780,00
089	TUBO REDONDO 1' CHAPA 18	FERROBRAS PERFI	PÇ	60,0000	47,5000	2.850,00
090	TUBO REDONDO 2 1/2 CHAPA 14	FERROBRAS PERFI	PÇ	60,0000	201,7000	12.102,00
091	TUBO REDONDO 2 1/2 CHAPA 16	FERROBRAS PERFI	PÇ	60,0000	162,0000	9.720,00
092	TUBO REDONDO 2 1/2 CHAPA 18	FERROBRAS PERFI	PÇ	60,0000	122,8000	7.368,00
093	TUBO REDONDO 2' CHAPA 14	FERROBRAS PERFI	PÇ	60,0000	158,0000	9.480,00
094	TUBO REDONDO 2' CHAPA 16	FERROBRAS PERFI	PÇ	60,0000	128,0000	7.680,00
095	TUBO REDONDO 2' CHAPA 18	FERROBRAS PERFI	PÇ	60,0000	95,0000	5.700,00
096	TUBO REDONDO 3' CHAPA 14	FERROBRAS PERFI	PÇ	60,0000	238,5000	14.310,00
097	TUBO REDONDO 3' CHAPA 16	FERROBRAS PERFI	PÇ	60,0000	193,0000	11.580,00
098	TUBO REDONDO 3' CHAPA 18	FERROBRAS PERFI	PÇ	60,0000	147,5000	8.850,00
099	ZARCÃO 18 LTS	FERROBRAS PERFI	GL	23,0000	150,0000	3.450,00

**Valor Total R\$785.247,36**

**4.2** - Os valores unitários da relação das ferragem e demais materiais para confecção de portões, grades, basculantes, portas, janelas, etc e serviços de serralheiro e soldador, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

**5.2** - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

**5.3** - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**6.1** - Caberá ao Secretário Municipal acompanhar os fornecimentos dos materiais e a prestação de serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

**7.1.1** - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

**a)** Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

**7.1.2** – No valor correspondente a 20% sobre as ferragem e demais materiais para confecção de portões, grades, basculantes, portas, janelas, etc e serviços de serralheiro e soldador, não entregues.

**7.1.3** – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

**7.2** - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

**7.3** - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3.1** - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

**8.1.1** - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

**8.1.3** - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**8.1.6** - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

**8.1.7**- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.8** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

**8.1.9** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

**8.2** - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**8.2.1** - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1** - O compromisso do fornecimento das ferragem e demais materiais para confecção de portões, grades, basculantes, portas, janelas, etc e serviços de serralheiro e soldador só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

**9.2** - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

**9.3** - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.4** - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.5** - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**9.6** - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

**11.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 01 de fevereiro de 2022.

---

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**  
Prefeito de Mirai

---

**SERRALHERIA ZUZA LTDA**  
Sócio: Sebastião Miguel Carboni  
CPF nº: 209.864.246-68

CNPJ 17.966.201/0001-40  
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO N° 002/2022**

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 01 de fevereiro de 2022.

**DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO**  
Advogado OAB/MG 79.267

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022-002, DO PREGÃO N° 002/2022**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 01 de fevereiro de 2022.

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação